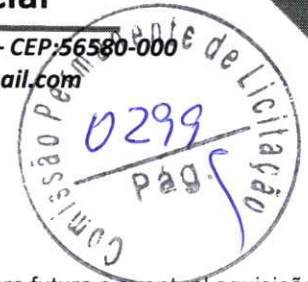


Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP: 55580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Casa da Criança e CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), do Programa Cozinha Comunitária que tem atendimento diário de 200 refeições, dos Idosos do Centro do Idoso e do Projeto Ação e Interação do Idoso do Município de Ibimirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Desenvolvimento Social alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	600	6,52	R\$ 3.912,00
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	2.500	5,77	R\$ 14.425,00
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	50	8,01	R\$ 400,50
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	200	4,51	R\$ 902,00
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	50	44,55	R\$ 2.227,50
6	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000	5,54	R\$ 16.620,00
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	16,32	R\$ 1.632,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	9,73	R\$ 973,00

Cotado por:
Gerson Mendes de M. II
Mat. 120650-1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600g. Contendo data de fabrica�o e prazo de validade.	UND	600	9,99	R\$ 5.994,00
10	Bala mole mastig�vel sortida v�rios sabores 600 g. Contendo data de fabrica�o e prazo de validade.	UNID	600	13,98	R\$ 8.388,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 600 gramas, com identifica�o do produto, data de fabrica�o e prazo de validade. O produto dever� ter registro do minist�rio da sa�de.	UNID	800	2,46	R\$ 1.968,00
12	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresenta�o quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e �cido f�lico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	3.000	5,43	R\$ 16.290,00
13	Biscoito tipo doce, apresenta�o redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e �cido f�lico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso l�quido: 400g, com identifica�o do produto, marca do fabricante e prazo de validade m�nima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	UNID	3.000	6,21	R\$ 18.630,00
14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso m�dio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	200	46,62	R\$ 9.324,00
15	Caf� torrado e m�ido, produto de 1� qualidade, embalagem almofadado, sabor predominante de caf�, tipo tradicional, Pacote de at� 250 gramas, com todas as informa�es pertinentes ao produto, previsto na legisla�o vigente, constatando data de fabrica�o e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.200	7,34	R\$ 23.488,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabrica�o e prazo de validade.	UNID	1.000	18,82	R\$ 18.820,00
17	Canela em p� de 40 g, embalagem contendo identifica�o do produto, data de fabrica�o e prazo de validade, com registro do minist�rio da sa�de, obedecendo � resolu�o 12/78 da CNNPA.	UNID	200	6,06	R\$ 1.212,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon l�cteo, de preparo instant�neo, preparado a partir de m�terias primas s�s, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	150	12,75	R\$ 1.912,50
19	Ch� de camomila em sach�, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,65	R\$ 930,00
20	Ch� de cidreira em Sach�s, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,90	R\$ 980,00
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no m�nimo 3 meses.	UNID	50	24,59	R\$ 1.229,50
22	Coco ralado umedecido e ado�ado, em sache 100g.	UNID	20	3,10	R\$ 62,00
23	Colorif�co, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresenta�o industrial, m�teria prima Urucum, aspectos f�sico p�, aplica�o culin�ria em geral com identifica�o do fabricante, prazo de validade e peso l�quido na embalagem, validade m�nima de 06 meses.	UNID	1.000	2,92	R\$ 2.920,00
24	Cominho m�ido extraido de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, caracter�sticos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.000	3,10	R\$ 3.100,00

Cozaador:
Georgiana Mendes
Macr.: 120658-1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000

CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	500	4,38	R\$ 2.190,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	100	8,63	R\$ 863,00
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	UND	100	4,45	R\$ 445,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	UNID	1.000	6,71	R\$ 6.710,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	200	15,17	R\$ 3.034,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	200	12,42	R\$ 2.484,00
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	6,30	R\$ 1.260,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-minino 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	500	14,33	R\$ 7.165,00
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	100	10,64	R\$ 1.064,00
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	2.500	2,56	R\$ 6.400,00
35	Feijão tipo carioca, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	1.800	9,73	R\$ 17.514,00
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	30	22,46	R\$ 673,80
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	250	9,00	R\$ 2.250,00
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	50	25,15	R\$ 1.257,50
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30	4,45	R\$ 133,50

Cotado por:
Georgiana Menezes Albuquerque
Matr.: 120658-1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	200	4,98	R\$ 996,00
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50	3,13	R\$ 156,50
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000	8,04	R\$ 48.240,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	2.500	3,82	R\$ 9.550,00
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	50	9,13	R\$ 456,50
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	3,42	R\$ 342,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	800	13,25	R\$ 10.600,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	350	6,09	R\$ 2.131,50
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	500	4,73	R\$ 2.365,00
49	Milho verde em conserva, embalagem primária: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	12,64	R\$ 2.528,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	300	5,56	R\$ 1.668,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.000	8,92	R\$ 8.920,00
52	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UND	35.000	1,14	R\$ 39.900,00
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	600	19,90	R\$ 11.940,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unds	UNID	500	14,25	R\$ 7.125,00

Cotado por:
Georgiana Menezes Umbuzeiro
Matr.: 120658-1

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	700	14,95	R\$ 10.465,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	4,85	R\$ 194,00
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300	5,70	R\$ 1.710,00
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 15g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	500	13,61	R\$ 6.805,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada .	FARDO	300	35,82	R\$ 10.746,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	300	39,50	R\$ 11.850,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	1.500	5,74	R\$ 8.610,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	1.000	2,66	R\$ 2.660,00
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	300	3,96	R\$ 1.188,00
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.000	3,95	R\$ 3.950,00
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	34,00	R\$ 34.000,00
66	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo	kg	800	34,44	R\$ 27.552,00

Cotado por:
Georgiana Menezes Umbuzeiro
Matr.: 120658-1

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000
 CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



	e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.				
67	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	1.200	27,64	R\$ 33.168,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	200	36,64	R\$ 7.328,00
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	300	14,61	R\$ 4.383,00
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	37,40	R\$ 3.740,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	4.500	14,83	R\$ 66.735,00
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 170 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	1.500	3,98	R\$ 5.970,00
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	22,95	R\$ 4.590,00
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	400	13,70	R\$ 5.480,00
75	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	800	7,37	R\$ 5.896,00
76	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	150	25,98	R\$ 3.897,00
77	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas	kg	150	43,07	R\$ 6.460,50

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



	coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.				
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite min.28%p/p.	kg	150	46,79	R\$ 7.018,50
79	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, devesa constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.000	10,50	R\$ 10.500,00
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	1500	18,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 668.598,30

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.425,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.488,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.229,50 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);

Secretaria Municipal de Assistência Social

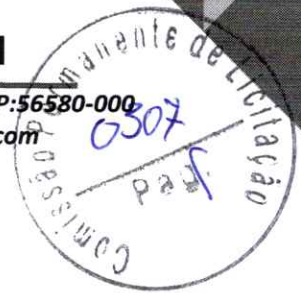
Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibirimir – PE – CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimir@gmail.com



- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.064,00 (Um mil sessenta e quatro reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 673,80 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.257,50 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 456,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais);
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais);
- Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
- Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais);
- Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais);
- Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais);
- Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais);
- Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.805,00 (Seis mil oitocentos e cinco reais);
- Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.746,00 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais);
- Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
- Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais);
- Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais);
- Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);
- Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
- Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
- Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.552,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
- Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 33.168,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e oito reais);
- Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.328,00 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais);
- Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais);
- Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais);
- Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);
- Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais);
- Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais);
- Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
- Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.896,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais);
- Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.897,00 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais);
- Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.460,50 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.018,50 (Sete mil dezoito reais e cinquenta centavos);

Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);

Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Valor Total do Certame: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.

5.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;

5.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

4. DAS AMOSTRAS

6.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

6.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

6.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

6.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, de acordo com cada subgrupo abaixo:

7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

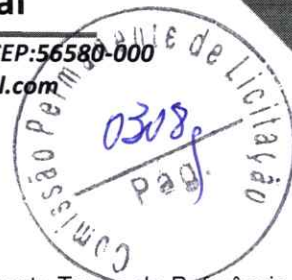
Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

7.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



7.1.4 POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
 - 7.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
 - 7.8.2 As entregas referentes aos **itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
 - 7.8.3 As entregas referentes aos **itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;**
 - 7.8.4 As entregas referentes aos **itens 75 (polpas de frutas) será semanal;**
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:

SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 - Centro
Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 - Centro
Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 - Centro
Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes
CREAS – Rua Santa Isabel, 425 - Centro
CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 - Lajes
Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro
Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes
Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

- 11.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.
- 11.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

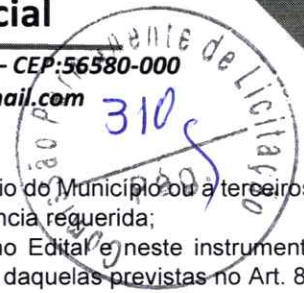
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada obrigará-se-á:

- 13.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 13.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 13.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



- 13.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 13.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O contratante se obriga a:

- 14.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 14.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 14.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000

CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 Não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

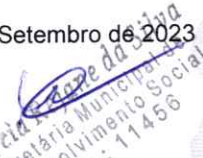
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes – Ibimirim – PE – CEP:56580-000
CNPJ: 13.900.848/0001-19 E-mail: assistenciasocial.ibimirim@gmail.com



- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 18.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 18.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 18.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 18.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de **aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Ibimirim, 04 de Setembro de 2023


MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

George Menezes Umbuzeiro, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Ibimirim/PE, constituída através de portaria, no uso de suas atribuições legais,


Aos 11 (onze) dias de Setembro de 2023, eu **George Menezes Umbuzeiro**, Pregoeiro Público do Município de Ibimirim, nomeado por meio de Portaria, cópia anexada aos autos, recebi os seguintes documentos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social:

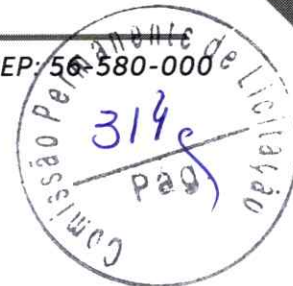
- ✓ Pesquisas de preços do banco de preços, painel de preços do governo federal; Atas de municípios circunvizinhos que licitaram o mesmo objeto e preços da internet;
- ✓ Ofício oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social onde consta a autorização para abertura do Processo Licitatório, Declaração de Ordenador de Despesas e Termo de Referência, em anexo.

Os documentos acima epigrafados foram apresentados devidamente vistos e assinados.

Diante da solicitação, abri o **Processo Licitatório nº 068/2023**, a ser realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, destinado a **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Ressalvo que este Pregoeiro Público não se responsabiliza pela pesquisa de preços que foi realizada pelo setor responsável, através de solicitação pela demandante originando assim a estimativa de preço. Informa ainda que não se responsabiliza por Termo de Referência, conveniência, oportunidade, natureza, qualificação técnica, qualidade e quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas.


GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro da CPL



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexada aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 00.09.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 00.09.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 00.09.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 00.09.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil
AEPETI

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



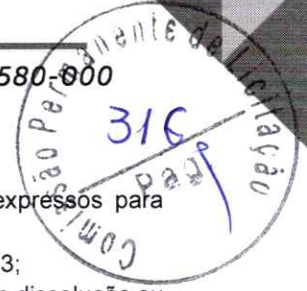
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;
- 5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
- 5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

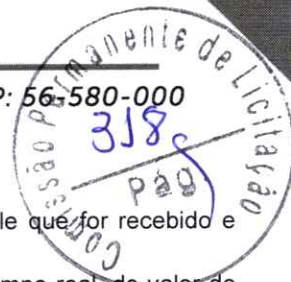
8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

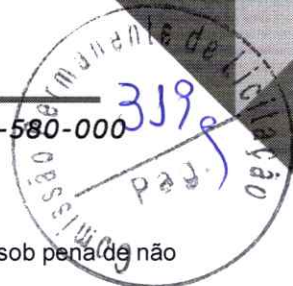
8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.



10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordo nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

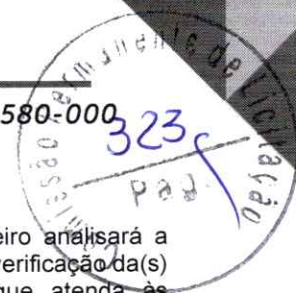
12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances se obrigam a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

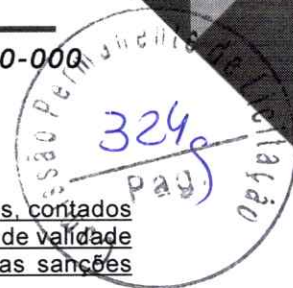
15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a entrega, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

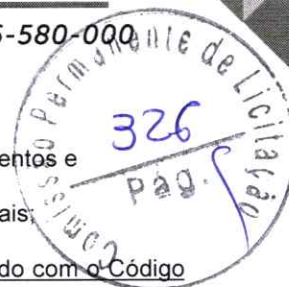
26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

27. DO TRANSPORTE

27.1 De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15 de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:

- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;



- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
- c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
- d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- e) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário Vigente.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 31.1.1 não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 31.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 31.1.3 apresentar documentação falsa;
- 31.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.6 não mantiver a proposta;
- 31.1.7 cometer fraude fiscal;
- 31.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

31.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 31.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 31.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

31.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



31.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

32.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

33.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

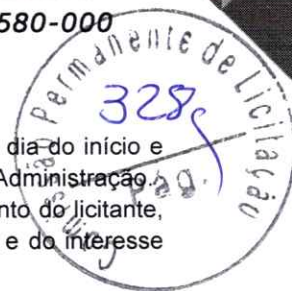
34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.12.1 Anexo I – Termo de Referência

34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

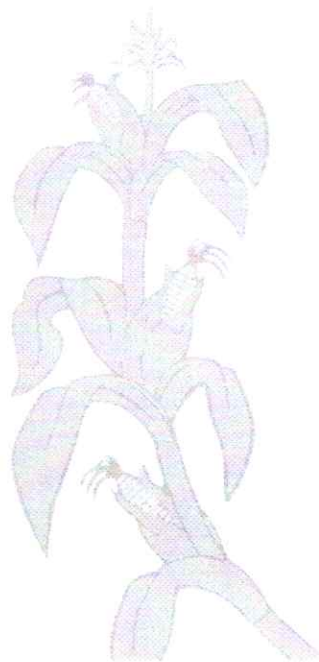
34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 04 de Setembro de 2023


Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11.56



1938



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Casa da Criança e CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), do Programa Cozinha Comunitária que tem atendimento diário de 200 refeições, dos Idosos do Centro do Idoso e do Projeto Ação e Interação do Idoso do Município de Ibimirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Desenvolvimento Social alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

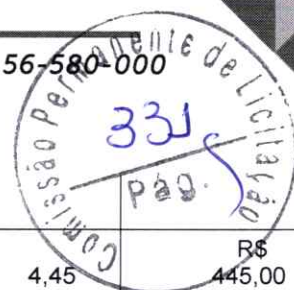
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	600	6,52	R\$ 3.912,00
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana-de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	2.500	5,77	R\$ 14.425,00
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	50	8,01	R\$ 400,50
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	200	4,51	R\$ 902,00
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	50	44,55	R\$ 2.227,50
6	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000	5,54	R\$ 16.620,00
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	16,32	R\$ 1.632,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	9,73	R\$ 973,00
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	9,99	R\$ 5.994,00



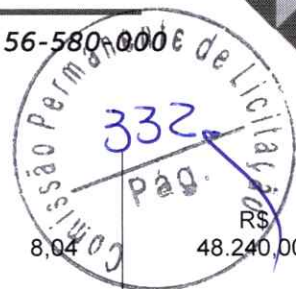
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	600	13,98	R\$ 8.388,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 600 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	800	2,46	R\$ 1.968,00
12	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	3.000	5,43	R\$ 16.290,00
13	Biscoito tipo doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	UNID	3.000	6,21	R\$ 18.630,00
14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	200	46,62	R\$ 9.324,00
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.200	7,34	R\$ 23.488,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	18,82	R\$ 18.820,00
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200	6,06	R\$ 1.212,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	150	12,75	R\$ 1.912,50
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,65	R\$ 930,00
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,90	R\$ 980,00
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50	24,59	R\$ 1.229,50
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20	3,10	R\$ 62,00
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	1.000	2,92	R\$ 2.920,00
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.000	3,10	R\$ 3.100,00
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	500	4,38	R\$ 2.190,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do	UNID	100	8,63	R\$ 863,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.				
27	Ervilha em conserva, embalagem primária: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	UND	100	4,45	R\$ 445,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	UNID	1.000	6,71	R\$ 6.710,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	200	15,17	R\$ 3.034,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	200	12,42	R\$ 2.484,00
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	6,30	R\$ 1.260,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	500	14,33	R\$ 7.165,00
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	100	10,64	R\$ 1.064,00
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	2.500	2,56	R\$ 6.400,00
35	Feijão tipo carioquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	1.800	9,73	R\$ 17.514,00
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	30	22,46	R\$ 673,80
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	250	9,00	R\$ 2.250,00
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	50	25,15	R\$ 1.257,50
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30	4,45	R\$ 133,50
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	200	4,98	R\$ 996,00
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50	3,13	R\$ 156,50



42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000	8,04	R\$ 48.240,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	2.500	3,82	R\$ 9.550,00
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	50	9,13	R\$ 456,50
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sache de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	3,42	R\$ 342,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	800	13,25	R\$ 10.600,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	350	6,09	R\$ 2.131,50
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	500	4,73	R\$ 2.365,00
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	12,64	R\$ 2.528,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	300	5,56	R\$ 1.668,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.000	8,92	R\$ 8.920,00
52	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UND	35.000	1,14	R\$ 39.900,00
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	600	19,90	R\$ 11.940,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unds	UNID	500	14,25	R\$ 7.125,00
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	700	14,95	R\$ 10.465,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	4,85	R\$ 194,00
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde(como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração.	UNID	300	5,70	R\$ 1.710,00



	Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.				
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 15g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	500	13,61	R\$ 6.805,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada .	FARDO	300	35,82	R\$ 10.746,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros-fardos com 6 unidades cada.	FARDO	300	39,50	R\$ 11.850,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	1.500	5,74	R\$ 8.610,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	1.000	2,66	R\$ 2.660,00
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	300	3,96	R\$ 1.188,00
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e sã e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos. larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.000	3,95	R\$ 3.950,00
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	34,00	R\$ 34.000,00
66	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	800	34,44	R\$ 27.552,00
67	Carne bovina (Moida), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	1.200	27,64	R\$ 33.168,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	200	36,64	R\$ 7.328,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



69	Figado bovino resfriado ou congelado em bifés, com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	300	14,61	
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	37,40	R\$ 3.740,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISF.	kg	4.500	14,83	R\$ 66.735,00
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 170 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	1.500	3,98	R\$ 5.970,00
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	22,95	R\$ 4.590,00
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	400	13,70	R\$ 5.480,00
75	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	800	7,37	R\$ 5.896,00
76	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	150	25,98	R\$ 3.897,00
77	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	150	43,07	R\$ 6.460,50
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	kg	150	46,79	R\$ 7.018,50
79	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, devesa constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.000	10,50	R\$ 10.500,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	1500	18,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 668.598,30

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.425,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.488,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.229,50 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.064,00 (Um mil sessenta e quatro reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 673,80 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.257,50 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 456,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);



- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.805,00 (Seis mil oitocentos e cinco reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.746,00 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.552,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 33.168,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e oito reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.328,00 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.896,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.897,00 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.460,50 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.018,50 (Sete mil dezoito reais e cinquenta centavos);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Valor Total do Certame: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
5.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
5.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br sob pena de desclassificação.



- 7.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 7.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibirimir, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 7.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, de acordo com cada subgrupo abaixo:

8.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

8.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

8.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

8.1.4 POLPA DE FRUTAS Item 75

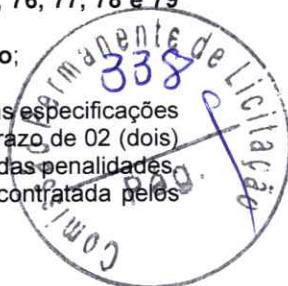
Entrega das polpas de frutas será semanal

- 8.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 8.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 8.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 8.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
 - 8.8.1 As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.8.2 As entregas referentes aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;
- 8.8.3 As entregas referentes aos itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;
- 8.8.4 As entregas referentes aos itens 75 (polpas de frutas) será semanal;
- 8.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:
- SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 - Centro
 - Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 - Centro
 - Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 - Centro
 - Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes
 - CREAS – Rua Santa Isabel, 425 - Centro
 - CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 - Lajes
 - Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro
 - Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
 - Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
 - Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes
- Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira

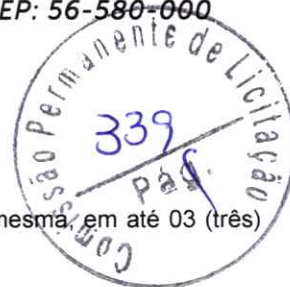
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
- Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



12. PRAZO DE ENTREGA

12.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

13.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

13.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada obrigará-se-á:

15.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;

15.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

15.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

15.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

15.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O contratante se obriga a:

16.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

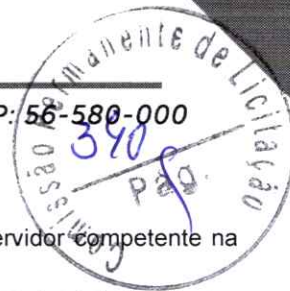
16.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

16.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva

CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares

Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz

CREAS – Elisandra Maria de Oliveira



Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

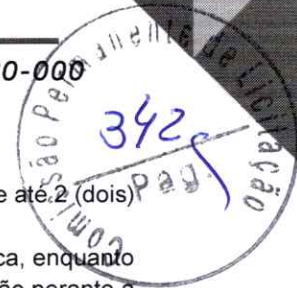
- 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6 Não manter a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 20.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 20.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 20.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 20.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 20.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



20.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibirimir/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



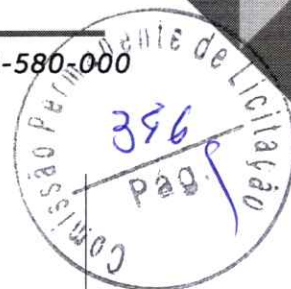
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir.

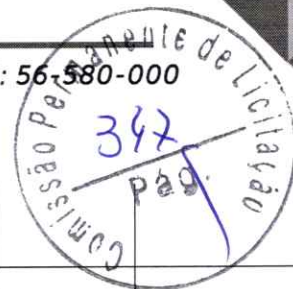
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	600		
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	2.500		
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	50		
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	200		
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	50		
6	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000		
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100		
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100		
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	600		
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	600		
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 600 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	800		
12	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	3.000		



13	Biscoito tipo doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	UNID	3.000		
14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	200		
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.200		
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000		
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200		
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	150		
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	200		
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	200		
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50		
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20		
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	1.000		
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.000		
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	500		
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	100		
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	UND	100		
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico liquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	UNID	1.000		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000



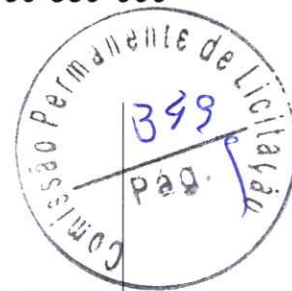
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	200		
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	200		
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200		
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	500		
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	100		
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	2.500		
35	Feijão tipo cariquinho, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	1.800		
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	30		
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	250		
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	50		
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30		
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	200		
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50		
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000		
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	2.500		
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do	UNID	50		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.			
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sachê de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	800	
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	350	
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	500	
49	Milho verde em conserva, embalagem primária: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixa de 200g cada.	UNID	300	
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.000	
52	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UND	35.000	
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	600	
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unds	UNID	500	
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	700	
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300	
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 15g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	500	
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada .	FARDO	300	
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	300	



61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	1.500		
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	1.000		
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	300		
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidados, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.000		
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000		
66	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	800		
67	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	1.200		
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	200		
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifés, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	300		
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	4.500		
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 170 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	1.500		
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200		
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	400		
75	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	800		
76	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	150		
77	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	150		
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite min.28%p/p.	kg	150		
79	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, devesa constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.000		
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	1500		
VALOR TOTAL					



Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.



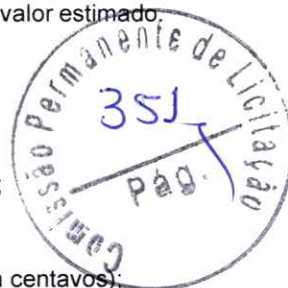
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

Dos Valores estimados por item:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.425,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.488,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.229,50 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.064,00 (Um mil sessenta e quatro reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 673,80 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.257,50 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 456,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais);





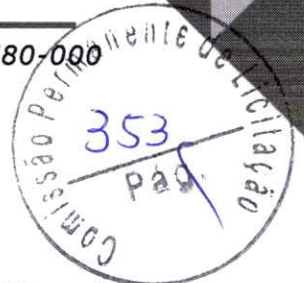
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.805,00 (Seis mil oitocentos e cinco reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.746,00 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.552,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 33.168,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e oito reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.328,00 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.896,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.897,00 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.460,50 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.018,50 (Sete mil dezoito reais e cinquenta centavos);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Valor Total do Certame: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).



No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

A licitante deverá apresentar com a proposta final as seguintes declarações:

- Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.
- Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibirimir/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIRIMIR, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

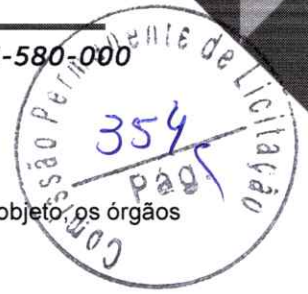
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Assistência Social
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO FISCAL

6.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores abaixo, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- b) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Iris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

7. DO GESTOR

7.1 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

7.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

7.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e

fortalecimento do centro da juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 11.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo
- 11.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 11.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 11.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 11.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 11.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
- 11.8.2 As entregas referentes aos **itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
- 11.8.3 As entregas referentes aos **itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;**
- 11.8.4 As entregas referentes aos **itens 75 (polpas de frutas) será semanal;**
- 11.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. LOCAL DE ENTREGA

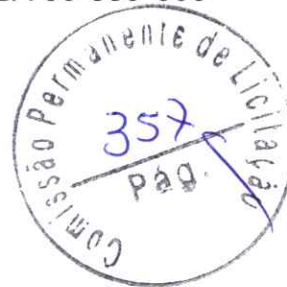
12.1. Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:

SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 - Centro
Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 - Centro
Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 - Centro
Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

CREAS – Rua Santa Isabel, 425 - Centro
CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 - Lajes
Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro
Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes
Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Não haverá reajustamento de preços.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

15.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

15.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

15.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

15.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO
CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal da Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
 - 7.8.1 As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;
 - 7.8.2 As entregas referentes aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;
 - 7.8.3 As entregas referentes aos itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;
 - 7.8.4 As entregas referentes aos itens 75 (polpas de frutas) será semanal;
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores abaixo, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - b) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - d) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início



de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada obrigará-se a:

- 10.1.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 10.1.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 10.1.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.1.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 10.1.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1 O contratante se obriga a:

- 10.2.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 10.2.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 10.2.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

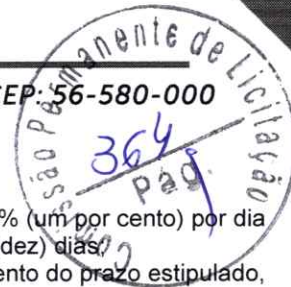
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 11.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 11.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 11.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 11.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56.580-000



Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirimir/PE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

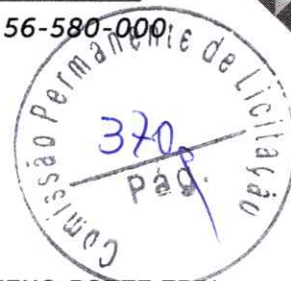
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexada aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13.09.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26.09.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26.09.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26.09.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550;
- 1.8. Informações: Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibirimir/PE – Email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br – Telefones: (87) 3201.3695 / 3201.3696

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Handwritten signature and stamp of the Comissão Permanente de Licitação



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

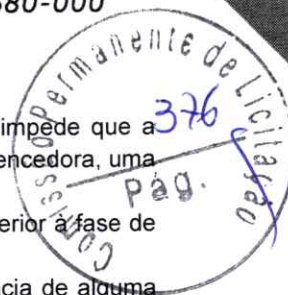
a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

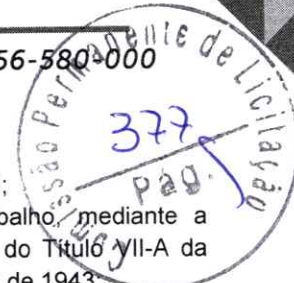
10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



- 10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

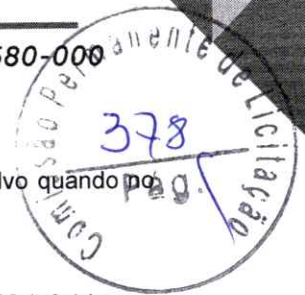
10.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances se obrigam a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

12.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

12.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibimirim, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Márcia Reja Mota Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



12.7 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

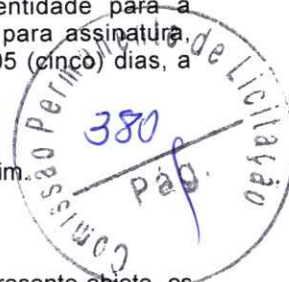
23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

25. DO FISCAL DO CONTRATO

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11466



25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a entrega, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

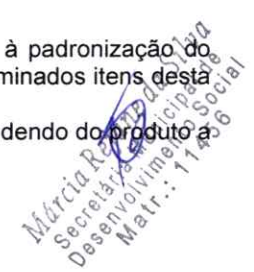
26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

27. DO TRANSPORTE

27.1 De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15 de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:

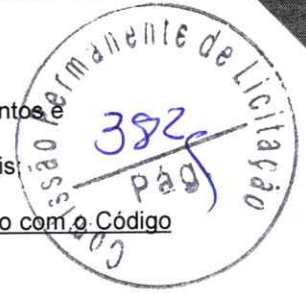
- a) Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- b) Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos, substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompe-los;
c) Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais;
d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
e) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário Vigente.



28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 31.1.1 não assinar o termo de contrato/aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 31.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 31.1.3 apresentar documentação falsa;
- 31.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.6 não mantiver a proposta;
- 31.1.7 cometer fraude fiscal;
- 31.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

31.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

31.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 31.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 31.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

31.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



31.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

32.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. UNIDADE FISCALIZADORA

33.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

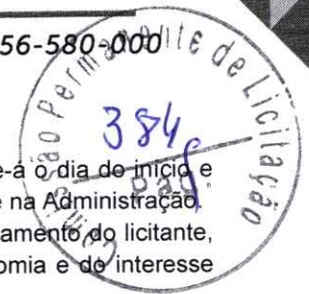
34.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Márcia Almeida da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- 34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 34.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 34.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 34.12.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 34.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
 - 34.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
 - 34.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 34.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 34.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 11 de Setembro de 2023

Márcia Rejane da Silva
Secretária de Assistência Social

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11436



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Casa da Criança e CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), do Programa Cozinha Comunitária que tem atendimento diário de 200 refeições, dos Idosos do Centro do Idoso e do Projeto Ação e Interação do Idoso do Município de Ibimirim, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, ou seja, fazer com que a Secretaria de Desenvolvimento Social alcance êxito no cumprimento de suas obrigações fundamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	600	6,52	R\$ 3.912,00
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	2.500	5,77	R\$ 14.425,00
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	50	8,01	R\$ 400,50
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	200	4,51	R\$ 902,00
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	50	44,55	R\$ 2.227,50
6	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000	5,54	R\$ 16.620,00
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	16,32	R\$ 1.632,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100	9,73	R\$ 973,00
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	9,99	R\$ 5.994,00

R\$ 973,00
R\$ 5.994,00
Município de Ibimirim - PE
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr. 12.566



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

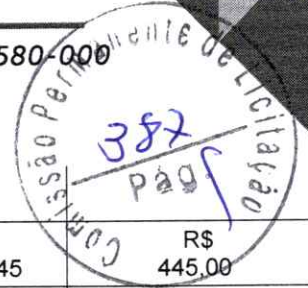


10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	600	13,98	R\$ 8.388,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 600 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	800	2,46	R\$ 1.968,00
12	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	3.000	5,43	R\$ 16.290,00
13	Biscoito tipo doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	UNID	3.000	6,21	R\$ 18.630,00
14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	200	46,62	R\$ 9.324,00
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.200	7,34	R\$ 23.488,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000	18,82	R\$ 18.820,00
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200	6,06	R\$ 1.212,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	150	12,75	R\$ 1.912,50
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,65	R\$ 930,00
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	200	4,90	R\$ 980,00
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50	24,59	R\$ 1.229,50
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20	3,10	R\$ 62,00
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	1.000	2,92	R\$ 2.920,00
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.000	3,10	R\$ 3.100,00
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	500	4,38	R\$ 2.190,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do	UNID	100	8,63	R\$ 863,00

Marcelo de Aguiar
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

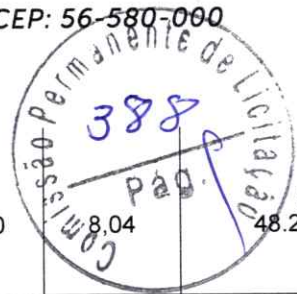


	Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.				
27	Ervilha em conserva, embalagem primária: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	UND	100	4,45	R\$ 445,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	UNID	1.000	6,71	R\$ 6.710,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	200	15,17	R\$ 3.034,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	200	12,42	R\$ 2.484,00
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	6,30	R\$ 1.260,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	500	14,33	R\$ 7.165,00
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	100	10,64	R\$ 1.064,00
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	2.500	2,56	R\$ 6.400,00
35	Feijão tipo cariquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	1.800	9,73	R\$ 17.514,00
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	30	22,46	R\$ 673,80
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	250	9,00	R\$ 2.250,00
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	50	25,15	R\$ 1.257,50
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30	4,45	R\$ 133,50
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	200	4,98	R\$ 996,00
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50	3,13	R\$ 156,50

Marcia R. de S. S. S.
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000	8,04	R\$ 48.240,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	2.500	3,82	R\$ 9.550,00
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	50	9,13	R\$ 456,50
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sache de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100	3,42	R\$ 342,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	800	13,25	R\$ 10.600,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	350	6,09	R\$ 2.131,50
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	500	4,73	R\$ 2.365,00
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200	12,64	R\$ 2.528,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	300	5,56	R\$ 1.668,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.000	8,92	R\$ 8.920,00
52	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UND	35.000	1,14	R\$ 39.900,00
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	600	19,90	R\$ 11.940,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unds	UNID	500	14,25	R\$ 7.125,00
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	700	14,95	R\$ 10.465,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	4,85	R\$ 194,00
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração.	UNID	300	5,70	R\$ 1.710,00

Márcia Z...
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

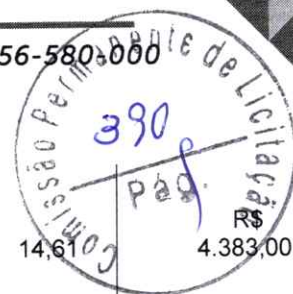


	Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.				
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 15g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	500	13,61	R\$ 6.805,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada .	FARDO	300	35,82	R\$ 10.746,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	300	39,50	R\$ 11.850,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	UNID	1.500	5,74	R\$ 8.610,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	1.000	2,66	R\$ 2.660,00
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	300	3,96	R\$ 1.188,00
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degerminados, com ausência parcial ou total de germen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.000	3,95	R\$ 3.950,00
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	34,00	R\$ 34.000,00
66	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	800	34,44	R\$ 27.552,00
67	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	kg	1.200	27,64	R\$ 33.168,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	200	36,64	R\$ 7.328,00

Márcia R. de S. Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



69	Figado bovino resfriado ou congelado em bifés, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	300	14,61	R\$ 4.383,00
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	37,40	R\$ 3.740,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP.	kg	4.500	14,83	R\$ 66.735,00
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 170 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	Unid	1.500	3,98	R\$ 5.970,00
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200	22,95	R\$ 4.590,00
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	400	13,70	R\$ 5.480,00
75	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	800	7,37	R\$ 5.896,00
76	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	150	25,98	R\$ 3.897,00
77	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	150	43,07	R\$ 6.460,50
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	kg	150	46,79	R\$ 7.018,50
79	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, devesa constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.000	10,50	R\$ 10.500,00

Márcia Rejeição da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Fone: 114-5-6



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	1500	18,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 668.598,30

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

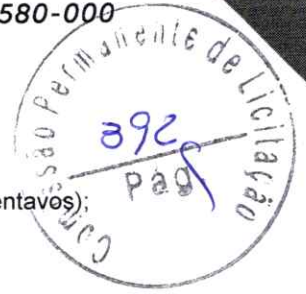
4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.425,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.488,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais);
- Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.229,50 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);
- Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.064,00 (Um mil sessenta e quatro reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 673,80 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.257,50 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 456,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Márcia Regina da Silva
Secretária de Administração
Despacho nº 11496
Matr.: 11496



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais);
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais);
- Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
- Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais);
- Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais);
- Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais);
- Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais);
- Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.805,00 (Seis mil oitocentos e cinco reais);
- Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.746,00 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais);
- Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
- Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais);
- Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais);
- Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);
- Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
- Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
- Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.552,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
- Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 33.168,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e oito reais);
- Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.328,00 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais);
- Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais);
- Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais);
- Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);
- Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais);
- Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais);
- Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
- Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.896,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais);
- Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.897,00 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais);
- Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.460,50 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
- Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.018,50 (Sete mil dezoito reais e cinquenta centavos);
- Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
- Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Valor Total do Certame: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 5.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 5.3 Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

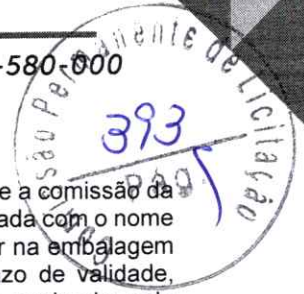
7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** na etapa de lances **se obrigam** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ PE CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



- 7.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 7.3 As amostras serão analisadas pela(s) Nutricionista(s) e Coordenadora dos respectivos órgãos do Município de Ibirimir, a(s) qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 7.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 7.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, de acordo com cada subgrupo abaixo:

8.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

8.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

8.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

8.1.4 POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

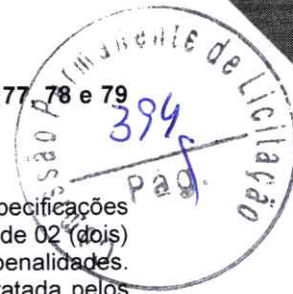
- 8.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 8.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 8.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 8.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 8.8.1 As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;

Márcia Regina de Oliveira
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.8.2 As entregas referentes aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;
- 8.8.3 As entregas referentes aos itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;
- 8.8.4 As entregas referentes aos itens 75 (polpas de frutas) será semanal;
- 8.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:
- SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 - Centro
 - Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 - Centro
 - Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 - Centro
 - Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes
 - CREAS – Rua Santa Isabel, 425 - Centro
 - CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 - Lajes
 - Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro
 - Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
 - Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
 - Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes
- Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
- Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS
 - IGDSUAS
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Márcia Neiva de Siqueira
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



12. PRAZO DE ENTREGA

12.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

- 13.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.
- 13.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada obrigará-se a:

- 15.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 15.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 15.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 15.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 15.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O contratante se obriga a:

- 16.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 16.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 16.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

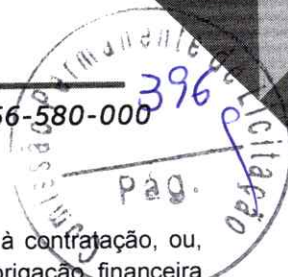
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Márcia *[assinatura]* da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores abaixo designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

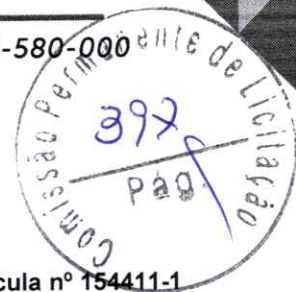
18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cicero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6 Não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 20.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 20.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 20.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 20.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 20.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

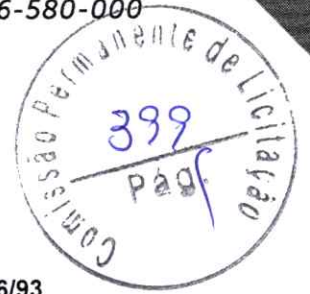
20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marcia R. de S. da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	UNID	600		
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	KG	2.500		
3	Açúcar de confeitiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	UNID	50		
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	UNID	200		
5	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	50		
6	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UNID	3.000		
7	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100		
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	100		
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 600g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	600		
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	600		
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 600 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	800		
12	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	UNID	3.000		
13	Biscoito tipo doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com	UNID	3.000		

Márcia P. de S. Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

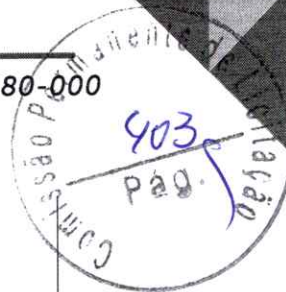


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



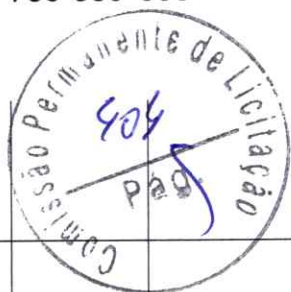
	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.				
14	Bombom bola, com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	UNID	200		
15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	UNID	3.200		
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.000		
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	200		
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	UNID	150		
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	CX	200		
20	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	CX	200		
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	50		
22	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g.	UNID	20		
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNID	1.000		
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	UNID	1.000		
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	500		
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	UNID	100		
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	UND	100		
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 320g.	UNID	1.000		
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	UNID	200		

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458



30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	UNID	200		
31	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200		
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio-embalagem com 400g.	UNID	500		
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	UNID	100		
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	UNID	2.500		
35	Feijão tipo cariquinho, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNID	1.800		
36	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	30		
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	250		
38	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	50		
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	30		
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	200		
41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	50		
42	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	UNID	6.000		
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	UNID	2.500		
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNID	50		
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sache de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNID	100		

Márcia Reis
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	UNID	800		
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	UNID	350		
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNID	500		
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	UNID	200		
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	UNID	300		
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	UNID	1.000		
52	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	UND	35.000		
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	UNID	600		
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unds	UNID	500		
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	UNID	700		
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40		
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300		
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 15g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	CX	500		
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada .	FARDO	300		
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	FARDO	300		
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente,	UNID	1.500		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.			
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	UNID	1.000	
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	UNID	300	
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e são e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	UNID	1.000	
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	kg	1.000	
66	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	kg	800	
67	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISF - pacotes, contendo 500g cada.	kg	1.200	
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Unid	200	
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifés, com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	kg	300	
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	kg	100	
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISF.	kg	4.500	
72	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno,	Unid	1.500	

Márcia Neiva Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Metr.: 114556



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 170 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.				
73	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	200		
74	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	kg	400		
75	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	800		
76	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	kg	150		
77	Queijo tipo coalho, produto que se obtém por coagulação de leite por meio do coalho e outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com normas higiênicas-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	kg	150		
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	kg	150		
79	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, devesa constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	kg	1.000		
80	Bolos sabores diversos (KG) Bolo tradicional de trigo Bolo de Leite Bolo de Mandioca/Macaxeira Bolo de Milho Bolo Mesclado Entrega com no máximo 1 dia da data de fabricação, a contar da data da entrega	Kg	1500		
VALOR TOTAL					



Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

Dos Valores estimados por item:

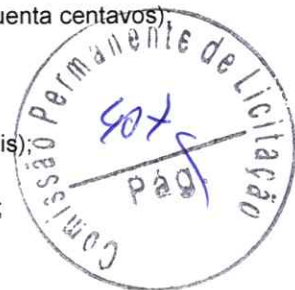
Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);

Márcia Regina de Souza Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Telefone: 3143-5551



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 14.425,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.227,50 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.324,00 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 23.488,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.912,50 (Um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.229,50 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);
Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);
Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais);
Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais);
Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.165,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco reais);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.064,00 (Um mil sessenta e quatro reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 17.514,00 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 673,80 (Seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.257,50 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,50 (Cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 156,50 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 456,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.920,00 (Oito mil novecentos e vinte reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.465,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais);



Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.805,00 (Seis mil oitocentos e cinco reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.746,00 (Dez mil setecentos e quarenta e seis reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.552,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 33.168,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e oito reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.328,00 (Sete mil trezentos e vinte e oito reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.896,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.897,00 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.460,50 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.018,50 (Sete mil dezoito reais e cinquenta centavos);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Valor Total do Certame: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

A licitante deverá apresentar com a proposta final as seguintes declarações:

- Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução do objeto deste Termo de Referência.
- Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada;

Márcia R. da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

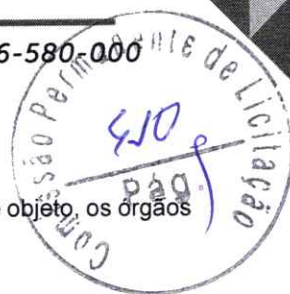
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Assistência Social
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11455



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO FISCAL

6.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores abaixo, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitória
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

7. DO GESTOR

7.1 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

7.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 114556



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPET

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

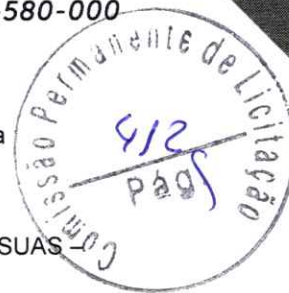


Márcia
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11455



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

Entrega dos produtos de padaria será diário

POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 11.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo
- 11.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 11.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 11.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 11.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 11.8.1 As entregas referentes aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;**
- 11.8.2 As entregas referentes **aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;**
- 11.8.3 As entregas referentes aos **itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;**
- 11.8.4 As entregas referentes aos **itens 75 (polpas de frutas) será semanal;**
- 11.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:

SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 - Centro
Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 - Centro
Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 - Centro
Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



CREAS – Rua Santa Isabel, 425 - Centro
CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 - Lajes
Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro
Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes
Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes
Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira



13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14. Não haverá reajustamento de preços.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

15.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

15.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

15.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Márcia... da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

15.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.


16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

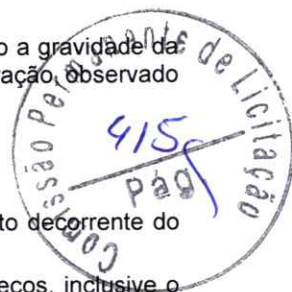
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

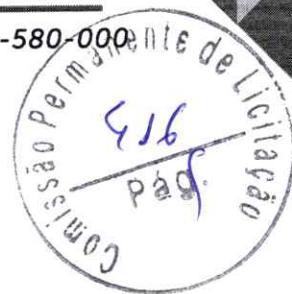
Ibimirim, _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

**MINUTA DO
CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal da Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2023

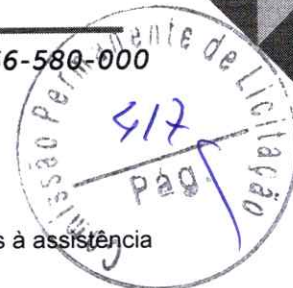
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das Atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Metr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados à assistência social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das atividades do projeto ação interação – idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.2905.0000 – Manutenção do programa BPC na escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas em situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79.

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

PRODUTOS DE PADARIA Itens 52 e 80

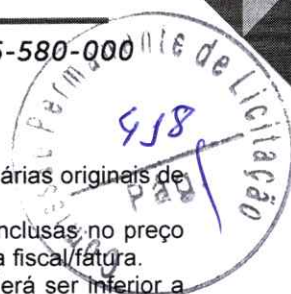
Entrega dos produtos de padaria será diário

POLPA DE FRUTAS Item 75

Entrega das polpas de frutas será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
 - 7.8.1 As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;
 - 7.8.2 As entregas referentes aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78 e 79 (alimentos perecíveis) serão semanais;
 - 7.8.3 As entregas referentes aos itens 52 e 80 (produtos de padaria) será diário;
 - 7.8.4 As entregas referentes aos itens 75 (polpas de frutas) será semanal;
- 7.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores abaixo, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - b) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - d) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

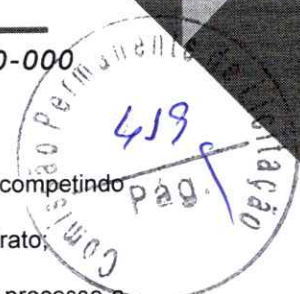
Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início

Márcia Xavier da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada obrigará-se a:

- 10.1.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 10.1.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 10.1.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.1.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 10.1.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1 O contratante se obriga a:

- 10.2.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 10.2.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 10.2.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

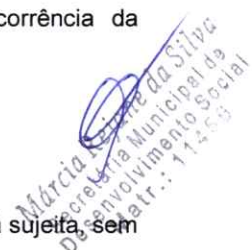
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

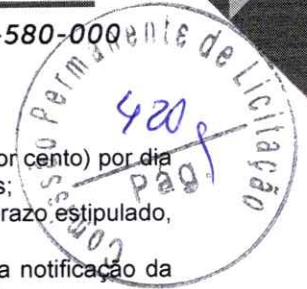
11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





- 11.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 11.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 11.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 11.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Marcelo de Souza Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

■ Lançada ontem, iniciativa utiliza **audiodescrição** para traduzir imagens em palavras, **ampliando inclusão** de pessoas com deficiência

Glossário do frevo gera acessibilidade

DANIELLE SANTANA

Criado para democratizar a participação dos amantes do frevo nas atividades culturais do Recife, o glossário de audiodescrição Frevo às Cegas foi lançado ontem, no Paço do Frevo, equipamento cultural localizado no centro da capital pernambucana. O evento também marcou o início das celebrações do Dia do Frevo, data que é comemorada hoje.

O projeto, idealizado pela pesquisadora e audiodescritora Danielle França, deverá auxiliar na difusão do conhecimento sobre a dança, além de incentivar os profissionais da audiodescrição na construção de roteiros de espetáculos de frevo, ritmo que é reconhecido pela Unesco como Patrimônio Cultural da Humanidade. Para a especialista em acessibilidade cultural, a expectativa é que o glossário colabore com o



Lançamento do glossário de audiodescrição Frevo às Cegas marca início das celebrações do Dia do Frevo

direito à acessibilidade cultural. “O frevo faz parte da cultura do povo pernambucano. É uma dança popular que forma nossa identidade e esse glossário permitirá que as pessoas com deficiência visual conheçam os passos de forma autônoma”, afirmou.

O que é o glossário?

O documento é um tipo de dicionário com palavras ou expressões específicas, tais como termos técnicos ou regionais. A au-

diodescrição traduz imagens em palavras, ampliando as possibilidades de acesso das pessoas com deficiência visual.

Para a criação do glossário, foram realizadas oficinas que contaram com a participação de pessoas com deficiência visual, além de um processo de pesquisa e consultorias. “Durante o processo fomos percebendo as possibilidades que apareciam e resolvemos estudar o frevo de forma mais profunda. Fomos recebendo o feedback dos alunos, criando outras metodologias e formas de mexer com o corpo”, comentou Danielle.

Portador de deficiência visual, o servidor público Milton Carvalho de 42 anos, participou da elaboração do projeto. “O professor descrevia o passo e nós iam fazendo os ajustes. Foi uma experiência incrível poder fazer parte disso, porque fica para a história a inclusão e a acessibilidade. Escolhemos passos que são feitos no chão, saltos... tem uma variedade bacana que vai dar uma ideia para a pessoa com deficiência visual” destacou.

Como utilizar a funcionalidade?

O documento ficará disponível nas versões impressa em braille no site do Paço. Também será possível consultá-lo em outros espaços culturais e de ensino onde o glossário ficará disponível com intuito de nortear professores amantes do frevo, pessoas com deficiência, profissionais da área de acessibilidade, entre outros.

“O que a gente quis mostrar que todo mundo pode dançar frevo. É muito importante as pessoas entenderem que os corpos diversos têm essa possibilidade. Todo mundo pode sentir o frevo”, completou a especialista em acessibilidade cultural.

Matr. 3355-1936
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Matr. 3355-1936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.09.2023. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.09.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28.09.2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 28.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site http://ibirimir.gov.br - Portal da Transparência.

Ibirimir, 14 de Setembro de 2023
George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro Público

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saneamento – CELSSI.

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório nº 009/2023 - Convite nº 001/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONTEMPLANDO AS DISCIPLINAS DE GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SEUS ORÇAMENTOS DE CUSTOS, PARA AS VIAS URBANAS NA CIDADE DO RECIFE. COMUNICAMOS O ADIAMENTO SINE DIE DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. A abertura do processo licitatório em epígrafe, inicialmente marcada para o dia 19/09/2023, fica adiada sine die. Informações pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br, celss.sessao@gmail.com ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, 11º andar, Empressaral Torque, Casa Amarela, Recife/PE, no horário de 09:00 às 17:00 horas. fone (81) 3355-1936. Recife, 14/09/2023.

Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE
Aviso de Licitação

Processo Nº: 007/2023 – Pregão Eletrônico nº: 007/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 56.835,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais). Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento das propostas: 27/09/2023 às 08h:00min. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023 às 08h:30min. Processo Nº: 008/2023 – Pregão Eletrônico nº: 008/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 380.357,76 (Trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2023 às 08h:00min. Abertura da sessão de lances: 28/09/2023 às 08h:30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº 12.307.243/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 13 de setembro de 2023 - Maria Pereira Lopes – Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS I

AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2023 - Concorrência nº 008/2023. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORES DE ESGOTOS DAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO 41 e 43 (UE41 e UE 43), DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CORDEIRO - SES CORDEIRO, LOCALIZADA NOS BAIROS DO CORDEIRO, IPUTINGA, TORRÕES E ENGENHO DO MEIO NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 7.142.747,88 (Setenta e dois milhões cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). COMUNICAMOS O ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, INICIALMENTE MARCADA PARA 03 de Outubro de 2023 às 09h para o dia 19 de Outubro de 2023 às 14h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 - 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1936; celss.sessao@gmail.com. Recife, 14 de Setembro de 2023. Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

TEMOS VAGAS
NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTRATAMOS ENTREGADOR(A) DE JORNAIS, proprietário(a) de moto ou bicicleta, PARA ATUAR NA ÁREA DO CABO.

Interessados entregar currículo no endereço:
Av. Marquês de Olinda, nº 105, Recife Antigo ou pelo
☎ 81.9.9945.5894

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS I

AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2023 - Concorrência nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para execução dos Serviços de Implantação da rede de drenagem de águas pluviais, e pavimentação de vias nas ruas Alto do Formoso, Agripino Lacerda, Cosme Bezerra, Novo Acordo, Santana de Mangueira e D. Tubal Urquiza Valença no bairro da Iputinga, Rua Rio Jabotão no bairro do Cordeiro e a Rua Rio Oiapoque no bairro de Areias, denominado de Lote Único para efeito de contratação e julgamento da licitação. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 10.342.488,77. COMUNICAMOS O ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, INICIALMENTE MARCADA PARA o dia 15 de Setembro de 2023 às 09:00h para o dia 22 de Setembro de 2023 às 9:00h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 - 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1936; celss.sessao@gmail.com. Recife, 14 de Setembro de 2023. Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

Interesse Social (Reurb-S) nº 001/2023, pela Portaria nº 463/2023, **devendo o (s) notificado (s)**, ora como proprietário da área confinante e remanescente que se situa parte deste núcleo **apresentar** impugnação na **Sede da Prefeitura do Município de Goiana** no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a RERB-S.

Informamos ainda que a via da notificação eleita se deu pela recusa de recebimento notificação pessoal no dia 18/04/2023, às 11:40 hrs, fundamentando-se, o presente ato pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465 de 2017

Goiana, 12 de setembro de 2023

Notificante:

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento Estratégico

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6465EA76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 026/2023

CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCAIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;

Considerando, outrossim, proximidade do dia da Eleição;

Considerando, por fim, a liberalidade dos(as) candidatos(as) de apresentarem fiscais para atuar durante a eleição,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCAIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO, NOS SEGUINTE MOLDRES:

- I. Até 02 (dois) para cada Colégio Eleitoral da Zona Urbana;
- II. 01 (hum) para cada Colégio Eleitoral da Zona Rural;
- III. 01 (hum) para a apuração dos votos, que se dará na EREM Devaldo Borges, com previsão de início às 18h.

Art. 2º O fiscal não pode ser pessoa da Comissão Organizadora, ou da mesa receptora de votos.

I. Cabem aos fiscais colaborar e fiscalizar a lisura da eleição, devendo contatar o coordenador do prédio se identificar qualquer ato que venha a conturbar ou corromper o processo.

II. Os fiscais terão livre acesso as salas de votação para acompanhar o processo eleitoral, porém, não poderão orientar o eleitor durante o processo de votação, sob pena do recolhimento da credencial e retirada do prédio.

Art. 3º Os fiscais não podem estar padronizados, bem como não podem utilizar quaisquer materiais que induzam o eleitor a voto.

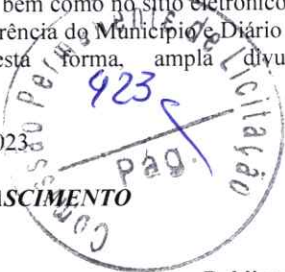
Art. 4º Os(as) candidatos(as) terão até o dia 21 de setembro para indicar seus fiscais, entregando cópia da Carteira de Identidade e CPF destes, indicando no mesmo instrumento o nome do(a) candidato(a), e locais onde os mesmos atuarão, para confecção das credenciais, que serão posteriormente entregues.

O local para entrega da documentação será na Casa dos Conselhos, Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, das 8h30 às 12h30; e das 13h30 às 15h30.

Art. 5º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 12 de setembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá



Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:CF45C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2023

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 032/2023-CPL**, referente ao **Processo nº 150/2023-**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO**: Contratação direta, via dispensa de Licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: FRALDAS DESCARTÁVEIS – NÃO ADJUDICADOS** do Processo Licitatório nº 005/2023 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender a demanda oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, considerando a necessidade de manutenção de estoque, para o período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites legais, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência. **Empresa:** Megamed Comercio LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, localizada na Rua Paula Batista, 180, Loja 0000, Casa Amarela, Recife-PE. **Valor:** R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). **Empresa:** Drogafonte LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod. BR 101 Norte, SN, KM 56 6 Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE. **Valor:** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Gravatá, 13 de setembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:D5085FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 668.598,30. (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.09.2023. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às

08:00 horas do dia 28.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 28.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 14 de Setembro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D09F81DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 034/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 034/2021 e Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. Licitante Contratada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (VALE DO AGRESTE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO)**, inscrito no CNPJ: 11.757.223/0001-14. Valor R\$ 234.455,54 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova vigência: 17/02/2023 a 16/04/2023.

Ibirajuba, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C8FE7DEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

Pregão Eletrônico Nº 003/2023; Tipo: Menor Preço; Nat.: Fornecimento;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário de escritório (cadeiras).

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE ADJUDICA às licitantes vencedoras: **UNICA SANEANTES LTDA** com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$19.489,27 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); **NETO Móveis LTDA** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$4.526,35 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos); **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** com o lote: 4 no valor total de R\$1.921,50 (um mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** com o lote: 7 no valor total de R\$2.320,74 (dois mil e trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), da licitação em epígrafe, perfazendo o valor total dos lotes 2 a 7 de R\$ 28.257,86 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Igarassu, 06 de setembro de 2023

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:A265EFA5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE**, ocorrerá dia **19.09.2023** às **10:00:00**, na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 13 de setembro de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8E3F7F32

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023, PROCESSO Nº 091/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.**

Onde se lê: Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu,

Leia-se: Secretaria Executiva de Finanças Municipal; Fundo de Saúde; Secretaria de Educação; Agência de Meio Ambiente; Agência de Desenvolvimento de Igarassu; IGAPREV; Fundo de Assistência Social; CONDICA; e DECONUR,

Onde se lê: no valor total de R\$ 498.155,63 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos),

Leia-se: No valor total de R\$ 495.580,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 13 de setembro de 2023.

EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5521D526

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 042/2023
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0042/2023, cujo objeto é a contratação de empresa



■ Lançada ontem, iniciativa utiliza audiodescrição para traduzir imagens em palavras, ampliando inclusão de pessoas com deficiência

Glossário do frevo gera acessibilidade

DANIELLE SANTANA

Criado para democratizar a participação dos amantes do frevo nas atividades culturais do Recife, o glossário de audiodescrição Frevo às Cegas marca início das celebrações do Dia do Frevo, equipamento cultural localizado no centro da capital pernambucana. O evento também marcou o início das celebrações do Dia do Frevo, data que é comemorada hoje.

O projeto, idealizado pela pesquisadora e audiodescritora Danielle França, deverá auxiliar na difusão do conhecimento sobre a dança, além de incentivar os profissionais da audiodescrição na construção de roteiros de espetáculos de frevo, ritmo que é reconhecido pela Unesco como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Para a especialista em acessibilidade cultural, a expectativa é que o glossário colabore com o



Lançamento do glossário de audiodescrição Frevo às Cegas marca início das celebrações do Dia do Frevo

direito à acessibilidade cultural. “O frevo faz parte da cultura do povo pernambucano. É uma dança popular que forma nossa identidade e esse glossário permitirá que as pessoas com deficiência visual conheçam os passos de forma autônoma”, afirmou.

O que é o glossário?

O documento é um tipo de dicionário com palavras ou expressões específicas, tais como termos técnicos ou regionais. A au-

diodescrição traduz imagens em palavras, ampliando as possibilidades de acesso das pessoas com deficiência visual.

Para a criação do glossário, foram realizadas oficinas que contaram com a participação de pessoas com deficiência visual, além de um processo de pesquisa e consultorias. “Durante o processo fomos percebendo as possibilidades que apareciam e resolvemos estudar o frevo de forma mais profunda. Fomos recebendo o feedback dos alunos, criando outras metodologias e formas de mexer com o corpo”, comentou Danielle.

Portador de deficiência visual, o servidor público Milton Carvalho, de 42 anos, participou da elaboração do projeto. “O professor descrevia o passo e nós íamos fazendo os ajustes. Foi uma experiência incrível poder fazer parte disso, porque fica para a história da inclusão e da acessibilidade. Escolhemos passos que são feitos no chão, saltos... tem uma variedade bacana que vai dar uma ideia para a pessoa com deficiência visual”, destacou.

Como utilizar a funcionalidade?

O documento ficará disponível nas versões impressa em braille e no site do Paço. Também será possível consultá-lo em outros espaços culturais e de ensino onde o glossário ficará disponível com o intuito de nortear professores, amantes do frevo, pessoas com deficiência, profissionais da área de acessibilidade, entre outros.

“O que a gente quis mostrar é que todo mundo pode dançar frevo. É muito importante as pessoas entenderem que os corpos diversos têm essa possibilidade. Todo mundo pode sentir o frevo”, completou a especialista em acessibilidade cultural.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de bimirim. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/09/2023. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC. www.bnc.org.br ou através do site http://bimirim.gov.br. Portal da Transparência.

Bimirim, 14 de Setembro de 2023
George Menezes Umbuziro
Pregoeiro Público

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saneamento – CELSSI.

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitação nº 009/2023 - Convite nº 001/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONTEMPLANDO AS DISCIPLINAS DE GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SEUS ORÇAMENTOS DE CUSTOS, PARA AS VIAS URBANAS NA CIDADE DO RECIFE. COMUNICAMOS O ADIAMENTO SINE DIE DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. A abertura do processo licitatório em epígrafe, inicialmente marcada para o dia 19/09/2023, fica adiada sine die. Informações pelo site www.portaldecompras.celssi.pe.gov.br, celss.sesan@gmail.com ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, 11º andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone(81) 3355-1936. Recife, 14/09/2023.

Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE
Aviso de Licitação

Processo Nº: 007/2023 – Pregão Eletrônico nº: 007/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 56.835,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2023 às 08h:00min. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023 às 08h:30min. Processo Nº: 008/2023 – Pregão Eletrônico nº: 008/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 380.357,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2023 às 08h:00min. Abertura da sessão de lances: 28/09/2023 às 08h:30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br> ou <https://carnaba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ nº 12.307.240/0001-12 (CEP: 55.820-000) e e-mail licitacao@carnaba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 13 de setembro de 2023 - Maria Pereira Lopes - Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS I

AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 008/2023 - Concorrência nº 008/2023. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTOS DAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO 41 e 43 (UE41 e UE 43), DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CORDEIRO - SES CORDEIRO, LOCALIZADA NOS BARRIOS DO CORDEIRO, IPITINGA, TORRÕES E ENGENHO DO MEIO NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 72.142.747,88 (Setenta e dois milhões cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). COMUNICAMOS O ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, inicialmente marcada para 03 de Outubro de 2023 às 09h para o dia 19 de Outubro de 2023 às 14h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 - 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1936, celss.sesan@gmail.com. Recife, 14 de Setembro de 2023. Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

TEMOS VAGAS
NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTRATAMOS ENTREGADOR(A) DE JORNAIS, proprietário(a) de moto ou bicicleta, PARA ATUAR NA ÁREA DO CABO.

Interessados entregar currículo no endereço:
Av. Marquês de Olinda, nº 105, Recife Antigo ou pelo
☎ 81.9.9945.5894

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS I

AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 005/2023 - Concorrência nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para execução dos serviços de Implantação da rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias nas ruas Alto do Formoso, Agripino Lacerda, Cosme Bezerra, Novo Acordado, Santana de Mangueira e D. Tuhai Urquiza Valença no bairro da Ipitanga, Rua Rio Jaboatão no bairro do Cordeiro e a Rua Rio Oiapoque no bairro de Arealas, denominado de Lote Único para efeito de contratação e julgamento da licitação. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 10.242.488,77. COMUNICAMOS O ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, inicialmente marcada para o dia 15 de Setembro de 2023 às 09:00h para o dia 22 de Setembro de 2023 às 9:00h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 - 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1936, celss.sesan@gmail.com. Recife, 14 de Setembro de 2023. Jefferson Gomes Lopes – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

Márcia Patrícia da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11.124.934

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO SEI Nº 060407879.000027/2023-63

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATOS DE CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E DISTRATOS: Contrato de Prestação de Serviço Nº 011/2023. Contratada: MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASAIS

Ext. Nº 083/23 celebrado com a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-1709

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DECIDEJA - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TA ao TC Nº 017/2022-DCC-PMPE. Proc. 094.2022. CPL PE.032 PMPE. Objeto: acrésc. de 25%. Empresa: MP DE FARIAS ME. 04.146.552/0001-00

PORTO DO RECIFE CONTRATO

Processo LICON Nº 087/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Auditoria Ambiental Independente

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº030/2021, celebrado em 12 de setembro de 2023. Objeto: Acréscimo no valor mensal de R\$ 2.250,00

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 004/2023-GGACE/SDS, celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e a SECRETARIA DA MULHER

Polícia Militar 190

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o Município de Ipojuca

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento de Cessão de Uso Nº 083/2021. Cedente: SDAAPP Cessionária: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Manhoso, Amaraji/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Reconheço e RATIFICO, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a vista da Nota Técnica nº 716 - GGAI-SEE-PE

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2023.0001.SFEAZ-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 0002.2023.0002.SFEAZ-PE Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de recuperação predial na Agência da Receita Estadual

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 0002.2023.0002.SFEAZ-PE Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de recuperação predial na Agência da Receita Estadual

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo SEI Nº 360007978.000028/2022-64 LABPET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ Nº 24.688.547/0001-80

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº Processo SEI: 360007978.000009/2023-55 BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 07.762.730/0001-79

28/08/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Projetos Estratégicos - SEPE, tem como atribuição planejar, fomentar e coordenar as outras formas interação entre o Estado e a iniciativa privada

Olinda/PE, 13 de setembro de 2023.

ANDRÉ LEITE WANDERLEY

Secretário Executivo de Monitoramento Estratégico

ZILDO DO REGO CAVALCANTI

Secretaria Estadual De Saúde

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

JOSE ALMIR CIRILO

Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 023/2022. CONTRATADO: Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes/Hospital Metropolitano Miguel Arraes

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPOSE

Prefeitura Municipal de Ipojuca

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA - PE

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 007/2023 - Pregão Eletrônico nº. 007/2023

Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento - Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PROCESSO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade nº 003/2023 Processo nº 005/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CPL - Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios

Prefeitura Municipal de Ipojuca

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023

Prefeitura Municipal de Ipojuca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2023